"PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA- ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA BARÃO DE PIUMHY 121 CENTRO F O R M I G A M G
CEP 37290/000 C G C 16.784.720/0001.25

LEI 2730 DE 24.DEZEMBRO.1996.

"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

"A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI."

ARTIGO PRIMEIRO : FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PANELEIROS - CGC 00.056.843/0001-00, A PRESENTE SUBVENÇÃO SOCIAL PELO VALOR DE R$ 168,00 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS) MENSAIS, NO PRESENTE EXERCICIO PARA MANUNTENÇÃO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A REFERIDA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PANELEIROS.

ARTIGO SEGUNDO : PARA FAZER FACE AS DESPESAS DE QUE TRATA O ARTIGO PRIMEIRO, SERÃO UTILIZADOS RECURSOS PRORPIOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO:

02.....PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
13754862.014....MANUTENÇÃO DE CONVENIOS.
323000.....TRANSFEREENCIA A INSTITUIÇOES PRIVADAS.
3233.00.....CONTRIBUIÇOES CORRENTES.

ARTIGO TERCEIRO : ESTA LEI ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 14 OUTUBRO DE 1996, E REVOGANDO AS DISPOSIÇOES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO AOS 27.DEZEMBRO.1996

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete.